

**1755**, dezembro, 15 a **1785**, maio, 12 Lisboa – *Medição das propriedades de casas e palácios da Ordem Terceira de São Francisco, Misericórdia de Lisboa, Duque de Cadaval, Belchior de Araújo Costa, Fernando Leite de Sousa, Irmandade do Santíssimo Sacramento, D. Rodrigo António de Noronha, padre Estácio de Almeida, D. José de Lencastre, Beneficiado António Pedro de Carvalho, José António de Oliveira, António Soares de Bulhões, D. Rodrigo António de Noronha e da capela do rei para reedificação após o terramoto de 1755.*

**Cota:** Livro de cópias do tomo das propriedades do Bairro Alto arruinadas pelo terramoto de 1755 e termos de posse dos terrenos do mesmo bairro (1755-1817), f. 3 a 12

### [f. 3]

O Dezembargador Jozé Cardoso Castello, principalmente encarregado da inspecção do Bairro Alto, numere e rubrique este Livro, que ha de servir para a descrição do mesmo Bairro, na forma do Decreto de vinte e nove de Novembro do prezente anno para o que tenho nomiado Escrivão. Lisboa quinze de Dezembro de mil setecentos sincoenta e sinco.= O Escrivão que tenho nomiado hé o do Civel da Corte João Gonçalves da Costa, Dia ut supra = Duque Regedor =

Discrição, Tombo, e Demarcação, que se fez de todas as propriedades, que no districto do Bairro Alto, que compriende as Freguezias do Santissimo Sacramento, de Nossa Senhora da Encarnação, e da Raynha Santa Jzabel desta Cidade de Lisboa, se arruinarão, e incendiarão em o Terremoto acontecido em o primeiro de Novembro de mil setecentos sincoenta e sinco, e Jncendio, que se lhe seguio.

Auto que mandou fazer o Doutor Joze Carvalho de Andrade do Dezembargo da Sua Magestade, e seu Dezembargador da Caza da Suplicação, e Jnspector do Districto do Bairro Alto, para se dar principio ao Tombo, medição, e demarcação do mesmo Bairro

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus christo, de mil e setecentos e sincoenta e seis os sete de Fevereiro do dito anno, nesta Cidade, e Cazas de morada do Doutor Joze Carvalho de Andrade, do Dezembargo de Sua Magestade, e seu Dezembargador da Caza da Suplicação, Ministro principalmente encarregado da Jnspecção do districto do Bairro Alto em lugar do Dezembargador Jozé Cardozo Castello, onde eu Escrivão nomiado vim, e ahi pelo dito Ministro Jnspector me foi ordenado fizesse este auto, para na forma do Decreto de Sua Magestade de vinte e nove de Novembro do anno praximo passado de mil e setecentos e sin [f. 3v.]<sup>37</sup>coenta e sinco, cuja copia hirá ao diante, se proceder ao Tombo, medição, e demarcação de todas as praças, Ruas, Becos, e edificios respectivos ao dito Bairro, fixando se primeiro Editaes nos lugares mais públicos da Cidade, e districtos do mesmo Bairro, para que viesse á noticia de todas as pessoas a dita medição, e demarcação, e poderem assistir a ella, alegando o direito que tiverem; e que findo o tempo pre fixo dos ditos Editaes, se passace Certidão da sua fixação, para asim constar,

---

<sup>37</sup> Reclamo: sin.

e se continuar na referida diligencia, de que tudo continuei este auto, que dou fé passar na verdade o contheudo nelle, em que aignei com o dito Ministro Inspector. E eu João Gonçalves da Costa, Escrivão da Correição do Cível da Corte o escrevi, e assignei. = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa.

### Copia do Decreto de Sua Magestade

Tendo consideração aos molestos, e dispendiozos pleitos a que ficarião expostos os proprietarios das casas da Cidade de Lisboa, que forão arruinadas pelo terramoto do dia primeiro do corrente, e demolidas pelos incendios que a elle se seguirão, se os <sup>38</sup>terrenos das sobreditas casas se confundissem huns com os outros, de sorte que se fizessem duvidosas com o tempo as identicas porções de solo que occupasse cada propriedade: E dezejando remover em beneficio dos meus fieis vassallos tudo o que lhes pode acrescentar as despezas, e os discomodos nesta calamitosa conjunctura: Sou Servido que os Ministros que se achão encarregados da Inspecção de cada hum dos Bairros da dita Capital, de commum acordo com os officiaes de Infantaria com exercicio de Engenheiros, que Houve por bem destinar para esta diligencia, fação logo, e sem perda de tempo, cada qual delles huma exacta Discripção do respectivo Bairro de que se achar encarregado: Declarando-se nella distincta, e separadamente a largura e comprimento de cada huma das Praças, Ruas, [f. 4] <sup>39</sup>Becos, e Edificios públicos, que nelle se continhão; e cada huma das propriedades particulares que existião nas sobreditas Ruas, Praças e Becos, com a especificação da frente, e do fundo que a ellas pertencia, comprehendendo nesta medição os Quintaes aonde os houver, com as elevações ou alturas de cada huma das Propriedades, e com espicificação das paredes que forem, ou proprias de cada Edificio, ou commuas a ambos os dois visinhos confrontantes: Affixando-se este por termo de oito dias nos lugares mais publicos da mesma Cidade, e arraiaes dos seus suburbios para chegar á noticia de todas as Partes interessadas, afim de que cada huma dellas possa allegar o seu direito nos dias em que se tractar da demarcação em que tiver interesse. Para cada hum dos referidos Bairros se formará logo hum livro numerado e rubricado pelo respectivo Ministro. Nos ditos livros se lançarão por Termos separados, Primeiro, as Praças, Ruas, Becos e Edificios públicos; e depois tambem com a mesma sepração os Edificios particulares a soberdita forma: assignando nelles os Ministros, Officiaes Engenheiros, as Partes interessadas ou seus bastantes Procuradores, e os Louvados nomeados, ou por ellas achando-se presentes, ou pelos ditos Ministros á sua revelia. Nos Casos em que não cessarem pelo referido modo as duvidas que se moverem entre as mesmas Partes, tomando-se sempre o Termo com as declarações do que constar, para se proceder sem suspensão nas outras diligencias, se dará por copias ás Partes que assim o requererem, tudo o que houver passado a respeito das duvidas entre ellas pendentes, por estas serem verbalmente sentenciadas na Caza da Supplicação em huma so Instancia pelos Relatores, e Adjuntos, que o Duque Regedor nomear. Bem visto, que nos sobreditos Processos se não poderão involver questões de dominio das referidas Propriedades, nem admitir-se excepções dilatorias, ou peremptorias, ou mate [f. 4v.] <sup>40</sup>rias que necessitem de discussão ordinaria, e de mais alta indagação; mas sim, e tão somente o

<sup>38</sup> Na margem esquerda: Livro Velho f. 3.

<sup>39</sup> Reclamo: Ruas.

<sup>40</sup> Reclamo: mate.

que pertencer á posse <sup>41</sup>em que cada huma das referidas Partes se achava, e ao estado em que existião os Edificios no dia primeiro do corrente, para cada hum ser conservado na mesma posse, e no mesmo estado, como se não houvesse precedido á calamidade do referido dia; ficando salvo ás mesmas Partes o Direito que antes tinham, para proseguirem as acções que lhes competissem, e estivessem pendentes por meios ordinarios. Para escreverem nos soberditos Livros serão nomiados os Escrivães da Correição do Civel da Corte, e do Civel da Cidade, que escolher o Duque Regedor, vencendo cada hum delles, á custa das Partes interessadas, por dia o salario que se acha estabelecido pelas minhas Leis, fora a sua escripta, o quáil será rateado pelos donos dos sobreditos terrenos, conforme a porção que cada hum tiver. Nos casos duvidosos, serão tambem chamados os Mestres da Cidade, para com elles se tomarem as informações que forem necessarias, vencendo os sobreditos Mestres cinco tostões por dia naquelles em que forem occupados, os quaes serão pagos na sobredita forma, sem outro algum emolumento qualquer que elle seja. O mesmo Duque Regedor o tenha assim entendido, e faça executar pelo que lhe pertence. Bellem a vinte e nove de Novembro de mil setecentos sincoenta e cinco = Com a Rubrica de Sua Magestade = Registado a folhas tres do Livro dos Decretos. = Foi impresso na Chancellaria Mór da Corte e Reino = E trasladado o dito Decreto, que estava impresso em Letra redonda, o concertei com o mesmo; em fé de que este traslado fiz, e assignei em Lisboa no dito dia, mez, e anno retro declarado no auto. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = João Gonçalves da Costa.=

#### Certidão da fixação dos Editaes.

**[f. 5]** <sup>42</sup>João Gonçalves da Costa, Escrivão da Correição do Civel da Corte e Casa da Supplicação, por Sua Magestade que Deos Guarde *cetera* Certifico que no dia doze de Março deste presente anno fiz fixar Editaes nos lugares mais publicos desta Cidade e seus suburbios, e no districto do Bairro Alto, que continhão o seguinte: O Doutor Joze Carvalho de Andrade, Cavalleiro professo na Ordem de Christo, do Dezembargo de Sua Magestade, e seu Dezembargador da Casa da Supplicação desta Corte, Ministro principalmente encarregado da Inspecção do districto do Bairro Alto *cetera*. Faço saber a todas as pessoas de qualquer estado, e Condição<sup>43</sup> que sejam, em como no dia vinte e dois do corrente mez por bem; e na forma do Decreto de Sua Magestade de vinte e nove de Novembro de mil setecentos e sincoenta e cinco se ha de dár principio á medição, e demarcação de todos os Edificios, Praças, Ruas, e Becos do districto do dito Bairro, em que se comprehendem tres Freguezias, huma da Invocação do Santissimo Sacramento, outra de Nossa Senhora da Encarnação, e outra da Rainha Santa Izabel; principiando-se no angulo do Pillar da travessa do Sacramento para a Rua direita do Chiado, e continuando pelas mais que se seguirem. E para que o referido venha á noticia de todos os proprietarios dos ditos Edificios situados no sobredito Bairro, e comparação no acto da dita medição per si, ou seus bastantes Procuradores, com os titulos que tiverem, pena de se proceder á sua revelia; mandei fixar o presente em Lisboa a doze de Março de mil e setecentos e sincoenta e seis. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi = Joze Carvalho de Andrade = Os

<sup>41</sup> Na margem esquerda: *Livro Velho* f. 4.

<sup>42</sup> Reclamo: João.

<sup>43</sup> Na margem direita: *Livro Velho* f. 5.

quaes Editaes estiveram fixados nos sobreditos lugares o termo de oito dias, de que para assim constar passei a prezente Certidão em Lisboa a vinte e dois de Março de mil e setecentos e sincoenta e seis anos. E eu João Gonçalves da Costa a fiz e assignei // João Gonçalves da Costa. =

Termo por onde ficarão esperados<sup>44</sup>

**[f. 5v.]** Aos vinte e dois de Março de mil e setecentos e sincoenta e seis, nesta Cidade de Lisboa, e Rua direita do Chiado aonde veio o Dezebargador Joze Carvalho de Andrade, Ministro Jnspector do districto do Bairro Alto, e tambem o Capitão Eugenio dos Santos de Carvalho, com exercicio de Engenheiro, e Antonio Felix Ribeiro do Amaral, Official da mesma Engenharia, e as mais pessoas precisas para se dár principio a medição, e demarcação ordenada pelo Decreto de Sua Magestade, que já vai copiado, em razão do dito Capitão Eugenio dos Santos de Carvalho estár nomeado para a referida diligencia no districto do referido Bairro; e por não comparecer pessoa alguma que tivesse que requerer sobre ella, Ordenou o dito Ministro que ficassem esperadas todas as pessoas que pudessem requerer, o termo de oito dias, para dentro delle aparecerem por si, ou seus bastantes Procuradores; com a cominação de se <sup>45</sup>proceder á sua revelia: e de tudo me mandou continuar este termo, em que assignou comigo Escrivão. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa.=

Termo por onde á revelia das Partes interessadas se nomearão Louvados, e se mandou proceder na medição e demarcação.

Aos vinte e dois de Abril de mil e setecentos e sincoenta e seis anos, nesta Cidade de Lisboa em a Rua direita do chiado, onde veio o Dezebargador Joze Carvalho de Andrade, Ministro Jnspector do districto do Bairro Alto, e o Capitão Eugenio dos Santos de Carvalho, com exercicio de Engenheiro, nomeado para a medição e demarcação do districto do dito Bairro; e outrosim Antonio Felix Ribeiro do Amaral, Official da mesma Engenharia, e as mais pessoas que erão precisas para se executar a referida diligencia, para effeito de se principiari com ella na forma ordenada em presença das Partes interessadas<sup>46</sup> **[f. 6]** ou de seis Procuradores, e Louvados que nomeassem, por não terem comparecido dentro do termo que se lhes havia assignado e era findo; e por não comparecerem, nem seus Procuradores á sua revelia o dito Ministro Jnspector as houve por lancadas do que podião alegár, e dos Louvados que devião nomeár; e mandou se procedesse na dita medição, e demarcação, nomeando logo para Louvados nella ao dito Antonio Felix Ribeiro do Amaral, e a Manoel dos Reis, aos quaes se deferiria o juramento na forma da Ley. E de tudo me mandou fazer este termo em que assignou comigo Escrivão. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa.=

<sup>44</sup> Reclamo: Aos.

<sup>45</sup> Na margem esquerda: *Livro Velho* f. 6.

<sup>46</sup> Reclamo: ou.

## Juramento dado aos Louvados

E logo no dito dia mez e anno declarado no termo retro e acima, estando presentes os ditos Louvados nomeados Antonio Felix Ribeiro do Amaral, e Manoel dos Reis: o dito Ministro Jnspector lhes deferio o Juramento dos Santos Evangelhos, encarregando-lhes sobre cargo delle procedessem na dita diligencia, como na verdade devião com boa, e sãa consciencia; e eles, recebendo o dito juramento, debaicho delle assim o prometerão fazer; de que continuei este termo, em que assignarão com o dito Ministro Jnspector. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa.=

## Medição

E outrosim no mesmo dia vinte e dois de Abril de mil e setecentos e sincoenta e seis, na mesma Cidade de Lisboa, e Rua direita do chiado, da parte das Portas de Santa Catherina, em presença do dito Ministro Jnspector, e do Capitão de Infantaria com exercicio de Engenheiro, Eugenio dos Santos<sup>47</sup> [f. 6v.] de Carvalho e Antonio Felix Ribeiro do Amaral, da mesma profissão; e Francisco Antonio Ferreira Cangalhas Discipullo extranumerario da Academia Real da Fortificação desta Corte, que assistio por algum tempo a esta diligencia, e dos referidos Louvados, se principiou a descrição, e tombo pela maneira seguinte; de que fiz este termo em que todos assignarão comigo Escrivão. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi = Jozé Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

### Rua direita do Chiado da parte das Portas de Santa Catherina

Tem esta Rua de largo do angulo da travessa do Sacramento da parte do Poente ao lado opposto vinte e quatro palmos e meio; e no fim, aonde principia a Rua direita das Portas, vinte e quatro palmos e tres outavas; e no fim no largo sincoenta e quatro palmos = Joze Carvalho de Andrade = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

## Primeira Propriedade e Segunda

Esta propriedade tem de frente quarenta e seis palmos e meio; e de fundo, que hé o lado que forma com a frente angulo para a travessa do Sacramento, vinte e dois palmos; o lado opposto, quarenta e oito palmos e meio; e o opposto á frente, tem quarenta palmos, que forma figura de chave; sendo incluída nesta propriedade a segunda; e tanto huma,<sup>48</sup> como outra, tem tres andares sobre as Logeas; e estes pertencem á Ordem Terceira de São Francisco;

<sup>47</sup> Reclamo: de.

<sup>48</sup> Na margem esquerda: *Livro Velho* f. 8.

e as Logeas a Capellas, segundo a noticia que se achou. Estas propriedades, e as que se seguem até a Igreja de Nossa Senhora do loreto<sup>49</sup> [f. 7] ficão da parte Norte; a quáil medição se houve por feita pelo dito Capitão de Infantaria com exercicio de Engenheiro, e os ditos Louvados, que todos assignarão com o dito Ministro Inspector em este termo, que do referido continuei. E eu João Gonçalves da Costa o escreuy, e assigney = Joze Carvalho de Andrade = João Goncalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

#### Verba

Esta propriedade segunda, tem somente de frente dezanove palmos e nove decimos, pelo mais pertencer á primeira propriedade, que vai a sua medição a folhas duzentas setenta e huma; e para constar puz esta verba. Lisboa<sup>50</sup> onze de Agosto de mil setecentos sessenta e sete = Costa.

#### Terceira

Jtem se medio outra propriedade conjunta á antecedente, que tem de frente trinta e nove palmos, e de fundo setenta e seis e meio; e tem sobre logeas e tres andares; e constou ser de Belchior de Araujo Costa: e assim se houve a medição della por feita, de que fiz este termo, em que assignou o dito Cappitão de Infantaria com o dito Ministro, e Louvados. E eu João Gonçalves da Costa o escrevy, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

#### Verba

A folhas quarenta e sete do livro das Adjudicações, e<sup>51</sup> posses do Bairro Alto, se adjudicou este terreno ao mesmo Belchior de Araujo Costa em hum terreno da Rua das Portas de Santa Catherina do lado do Norte, que antes se<sup>52</sup> [f. 7v.] chamava Rua direita do chiado; o quáil terreno faz frente para a travessa do Sacramento. Lisboa sete de Julho de mil setecentos sessenta e nove = Costa.

#### Quarta

Jtem, outra propriedade, que medindo-se, se achou ter de frente trinta palmos, e de fundo quarenta e cinco palmos; o quáil com a frente forma angullo para a travessa da Botica de El Rey onde tem a porta principal, e para a parte da Rua direita tem tres andares sobre as Logeas, que dicerão pertencerem á Capella de Sua Magestade; e pelo referido modo se houve a dita medição por feita, de que continuei este termo, em que assignarão o dito

<sup>49</sup> Reclamo: fi.

<sup>50</sup> Na margem direita: *Ver folha.*

<sup>51</sup> Na margem direita: *Ver folha.*

<sup>52</sup> Reclamo: chama.

Cappitão de Infantaria, com o dito Ministro, e os Louvados. E eu João Gonçalves da Costa o escrevy, e assigney = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

Aos vinte e tres de Abril de mil e setecentos e sincoenta e seis, na dita Rua direita do chiado, em prezença do dito Ministro Jnspector, e dos ditos Louvados nomeados, se continuou a dita medição, e demarcação pela maneira seguinte; de que fiz este termo. E eu João Gonçalves da Costa o escrevy.

#### Quinta

<sup>53</sup>E logo no dito dia mez e anno asima declarado; se medio outra propriedade de cazas, e se achou ter de frente vinte e oito palmos, e de fundo trinta e nove palmos, a quá forma angullo com a frente para o Beco do Pasteleiro; e o lado opposto a esta trinta e dois palmos e hum quarto; tem tres andares sobre as Logeas, e dicerão ser de Fernando<sup>54</sup> [f. 8] leite de Souza; e assim se houve por feita a medição desta propriedade, de que fiz este termo, que assignarão o dito Cappitão de Infantaria, com o dito Ministro, e os Louvados. E eu João Gonçalves da Costa o escrevy, e assigney = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

#### Verba

Pertence do chão desta propriedade ao Juiz, e mais Jrmãos da Meza da Jrmandade do Santissimo Sacramento da freguezia da mesma Soberana Jnvocação, sete palmos e meio com o seu fundo; e ainda o mais que se segue athé completar sessenta e hum palmos de fundo, a quatro mil Reis o palmo, que rematarão livres sem encargo algum, e pagarão no Depozito da Repartição da Corte a sua importancia com dinheiro de mais Chão, como consta do Conhecimento junto nos autos da arrematação. Lisboa vinte e sinco de Novembro de mil setecentos e outenta = Carvalho.

#### Segunda Verba

Por precatório da data desta foi pago o dito Fernando Leite de Souza e Oliveira do valor do chão contheudo nesta medição como consta dos Autos do pagamento. Lisboa vinte e dois de Fevereiro de mil setecentos oitenta e cinco = Carvalho.

#### Sexta

Jtem se medio a seguinte propriedade de Casas, e se achou<sup>55</sup> tinha de frente sincoenta e cinco palmos, e o lado que com ella forma angullo para o Beco do Pasteleiro, cento e dois palmos, e o lado que com este forma outro angullo

<sup>53</sup> Na margem esquerda: Cazas de Fernando Leite de Souza.

<sup>54</sup> Reclamo: Lei.

<sup>55</sup> Na margem direita: Cazas do Padre Estacio de Almeida.

e<sup>56</sup> [f. 8v.] hé p á frente quarenta e dois, e o que com este forma outro angullo opposto ao lado cento e dois, vinte e nove palmos; e a diagonal, que ajunta os extremos destes lados, sessenta palmos e hum decimo; o lado, que com o de vinte e nove forma outro angullo, quinze palmos e meio; e a diagonal, que ajunta os extremos deste lado e do antecedente, sincoenta e cinco palmos e dois decimos; o lado, que com o de quinze e meio forma outro angullo, e termina na frente, sincoenta e dois palmos, e a diagonal que ajunta os extremos deste e da frente, setenta palmos e sete décimos; e mostra ter tres andares sobre as Logeas, e humas aguas furtadas; e se dice serem do Padre Estacio de Almeida; e a figura da dita propriedade hé a seguinte. E por esta forma se houve por finda a medição della, de que fiz este termo que assignarão o dito Cappitão da Infantaria com o dito Ministro, e Louvados. E eu João Gonçalves da Costa o escrevy, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.<sup>57</sup>

### [f. 9]

#### Verba

A folhas sessenta e quatro do livro das adjudicações e posses<sup>58</sup> dos terrenos do Bairro Alto, se adjudicou este ao mesmo Padre Estacio de Almeida no lado do Norte da Rua nova das portas de Santa Catherina. Lisboa seis de Setembro de mil setecentos sessenta e nove = João Alves de Carvalho.

#### Segunda Verba

Pertence o chão desta propriedade a Joaquim Pereira de Souza Peres, como Cessionario de João Antonio Tinoco da Silva, pela ter rematado livre de todo o encargo, como consta dos Autos da rematação que tenho. Lisboa doze de Março de mil setecentos oitenta e cinco = Carvalho.

Aos vinte e quatro de Abril de mil setecentos e sincoenta e<sup>59</sup> seis, na mesma Rua direita do Chiado, em presença do dito Ministro Inspector, e dos ditos Louvados nomeados, se continuou a referida medição, e demarcação, pela maneira seguinte; de que fiz este termo. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi = Joze Carvalho de Andrade.

#### Setima Propriedade

E logo no dito dia mez e anno acima declarado, se medio outra propriedade de Casas, e se achou ter de frente vinte e seis palmos, e o lado que com ella forma angulo, e hé commua á antecedente, sincoenta e dois palmos; e a diagonal que ajunta os seus extremos, sincoenta e sete palmos e meio; e hum resalto que forma angulo com o antecedente treze palmos; e o lado que com este forma outro angulo, vinte e cinco palmos; e a diagonal que ajunta

<sup>56</sup> Reclamo: hé.

<sup>57</sup> Segue-se o desenho da propriedade.

<sup>58</sup> Na margem direita: *Ver folha.*

<sup>59</sup> Na margem direita: *Livro Velho f. 10.*



os extremos destes lados, vinte e oito palmos e meio; o lado que forma angulo com o de vinte e cinco, quarenta; e a diagonal que ajunta os extremos deste e do antecedente, trinta e oito palmos; o lado que com o de quarenta forma angulo e termina na frente, setenta<sup>60</sup> [f. 9v.] e sete palmos; e a diagonal que<sup>61</sup> ajunta os extremos deste lado, e da diagonal trinta e oito, sincoenta e sete palmos e meio; tinha mais hum patio, do quá o lado opposto á frente tem quarenta palmos; o seu opposto, trinta e oito e meio; e os dois que ajuntão os seus extremos, hum tem doze palmos, e o outro tres e meio; e mostra ter sobre as Logeas quatro andares, e se disse ser de Dom Joze de Alencastre; e a figura da dita propriedade hé a que vai ao diante. E assim houveram a medição della por finda, de que fiz este termo que o dito Capitão de Infantaria, e os Louvados assignarão com o dito Ministro Jnspector. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira =

E se declara que da propriedade de Cazas retro, e acima declarada, se omitta a figura, por ter a forma de chave; e não comprehender confuzão: de que se fez esta declaração, para constar. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi = Joze Carvalho de Andrade.=

#### Verba

Pertence o chão desta propriedade a Joaquim Pereira de Souza Peres, como Cessionario de João Antonio Tinoco da Silva, que o rematou livre sem encargo algum, como consta dos autos da arrematação. Lisboa doze de Maio de mil setecentos oitenta e cinco = Carvalho.=

#### Outava Propriedade

<sup>62</sup>E outrosim se medio a seguinte propriedade, e se achou ter de frente trinta e tres palmos; o lado que com ella forma angulo, e hé commua á antecedente, trinta e seis palmos e quatro decimos; e a diagonal que ajunta<sup>63</sup> os seus extremos, quarenta e hum palmos; o lado que com o ante<sup>64</sup> [f. 10] cedente forma hum angulo muito obtuzo, trinta e quatro palmos e meio; e o lado que com este forma outro angulo, e hé opposto á frente, dezoito palmos; e o que com elle forma outro angulo, dezasete palmos; e a diagonal que ajunta os extremos destes dois lados, trinta e hum palmos; o lado que com o antecedente forma outro angulo, quatorze palmos; e a diagonal que ajunta os extremos deste lado, e da diagonal trinta e hum, trinta e tres palmos e meio; o lado que com o antecedente forma angulo, e termina na frente, trinta e hum palmo e meio; e a diagonal que ajunta os extremos deste lado, e da primeira, vinte e oito palmos; e mostra ter quatro andares sobre as Logeas, e se disse ser do dito Dom Joze de Alencastre; sendo a figura da mesma propriedade anotada com a letra X, na figura total que vai ao diante. E assim

<sup>60</sup> Reclamo: e se.

<sup>61</sup> Segue-se palavra repetida: que.

<sup>62</sup> Na margem esquerda: Livro Velho f. 11.

<sup>63</sup> Segue-se repetido: que ajunta.

<sup>64</sup> Reclamo: ce.

houveram a medição della por feita de que continuei este termo em que assignarão com o dito Ministro o dito Capitão de Infantaria, e Louvados. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira//

### Nona Propriedade

Aos mesmos vinte e quatro de Abril do anno retro declarado, se medio a seguinte propriedade, e se achou ter de frente vinte palmos; e o lado que com ella forma angulo, e hé commum á antecedente, trinta e hum e meio; e a diagonal que ajunta os seus extremos, trinta e quatro palmos; o lado que com o antecedente forma angulo, quatorze palmos, e o que com este forma outro angulo, e termina na frente, formando com elle outro para o Beco da Cruz, trinta e nove palmos; e mostrou ter sobre as Logeas dois andares, e se disse ser esta propriedade de pessoa a quem se não soube o nome, e a figura da mesma propriedade na total que se segue<sup>65</sup> [f. 10v.] notada com a letra K conjunta a propriedade outava. E há hum terreno, em que tambem havia huma pequena propriedade, cuja frente no dito Beco hé de nove palmos; e o lado commum á dita propriedade numero outavo, que com a frente forma angulo, dezoito palmos; e a diagonal que ajunta os extremos destes lados, vinte e quatro palmos; o lado que com o antecedente forma outro angulo, dezaseis palmos e meio; o lado que com este forma angulo, doze palmos; e o lado que com o dito forma outro angulo, e termina na frente, vinte e quatro palmos e meio; e a diagonal que ajunta os extremos destes dois lados; vinte e oito palmos: mostrava ter Logea, sobre Logea, cuja figura vai notada na total com a letra=Z=, e hé a que se segue. E assim houveram a dita medição da referida propriedade por feita, de que continuei este termo, em que <sup>66</sup>assignarão o dito Capitão da Infantaria, e Louvados, com o dito Ministro Inspector. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.=

### Verba

Esta propriedade era do Beneficiado Antonio Pedro de Carvalho, porque assim o mostrou neste Juizo seu Testamenteiro o Padre Ignacio Jozé Cartuxo, de que puz esta verba para constar. Lisboa treze de Abril de mil setecentos sessenta e tres = Costa.=

Segue a figura na lauda em frente<sup>67</sup>

### [f. 11]

### Decima Propriedade

Item se medio outra propriedade de Cazas que tem de frente trinta e dois palmos e meio, e de fundo trinta e quatro, o quá forma angulo com a frente para o Beco da Crus, e mostrava ter tres andares sobre as Logeas, e se

<sup>65</sup> Reclamo: no.

<sup>66</sup> Na margem esquerda: Livro Velho f. 12.

<sup>67</sup> A figura encontra-se no fólho seguinte (f. 11).

dice ser de Manoel Caetano de Lemos. E assim se houve por feita a medição desta propriedade; de que continuei este termo, em que assignou o dito Capitão de Infantaria com o dito Ministro Inspector, e referidos Louvados. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.=

### Verba

Pertence esta propriedade a Joze Antonio de Oliveira, como administrador do Morgado ou Capella que instituiu Antonio Cosme, em que succedeo por morte de Dona Margarida Magdalena de Souza, mulher de Manoel Caetano de Lemos, como mostrou por documentos. E por despacho do Dezembargador Inspector<sup>68</sup> [f. 11v.] Jeronimo de Lemos Monteiro, pus esta verba sem prejuizo de terceiro. Lisboa nove de Janeiro de mil setecentos e setenta = João Alves de Carvalho.=

### Segunda Verba

<sup>69</sup>A folhas oito do livro das adjudicações e posses do Bairro Alto, se adjudicou este terreno ao mesmo Joze Antonio de Oliveira, conteudo na verba acima no lado do Norte da Rua nova das Portas de Santa Catherina. Lisboa oito de Maio de mil setecentos e setenta = João Alves de Carvalho.=

### Undecima Propriedade

E tambem no mesmo dia se medio outra propriedade de cazas, e se achou ter de frente vinte e seis palmos; e de fundo sessenta e quatro, que mostrava ter sobre as Logeas quatro andares, e serem de Antonio Soares de Bulhões. E por esta forma houveram a dita medição por feita, de que fiz este termo, em que assignarão o dito Capitão, Louvados, e o Ministro Inspector. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.=

### Duodecima Propriedade

<sup>70</sup>E outrosim se medio no dito dia outra propriedade de Cazas conjunta á antecedente, e se achou ter de frente trinta palmos, e de fundo sessenta e nove palmos; e este forma angulo com a frente para a travessa do Arcebispo, e o lado opposto á frente forma com o mesmo fundo outro angulo para o Beco do Corcunda, e mostrou ter huns entresolhos, e tres andares sobre as Logeas, e se disse ser da Mizericordia desta Cidade. E por esta forma se houve por feita a medição; de que continuei este termo em que assignarão o dito Cappitão de Infantaria, Louvados, e

<sup>68</sup> Reclamo: Je.

<sup>69</sup> Na margem esquerda: *Ver folha.*

<sup>70</sup> Na margem esquerda: *Livro Velho f. 13.*

Ministro Inspector. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho<sup>71</sup> [f. 12] de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

#### Decima terceira Propriedade

E assim mais se medio outra propriedade de Casas que se seguia, e se achou ter de frente, trinta palmos; e de fundo, setenta palmos e meio; e forma angulo com a frente para a travessa do Arcebispo, e com o lado opposto a ella, outro angulo para o Beco do Corcunda; e mostrou ter huns entre=solhos, e dois andares; e se disse ser do Excellentissimo Duque do Cadaval, aforada a Diogo Luiz Ottone. E por esta forma se houve por feita a sua medição, de que continuei este termo que assignarão o dito Cappitão, Louvados, e Ministro Inspector. E eu João Gonçalves da Costa o escrevi, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira//

#### Decima quarta Propriedade

E tambem no dito dia se medio a propriedade que se<sup>72</sup> seguia, e se achou ter de frente trinta palmos; e de fundo sincoenta e tres e meio, o qual com a frente forma angulo para a dita travessa do Arcebispo; e nesta propriedade se não conhecerão os andares que tinha, por estár totalmente arrazada, e não haver quem o declarasse, e somente se disse ser de Dom Rodrigo Antonio de Noronha. Com o que se houve a medição della por feita; de eu fiz este termo, em que assignarão os ditos Cappitão, Louvados, e Ministro Inspector. E eu João Gonçalves da Costa o escrevy, e assignei = Joze Carvalho de Andrade = João Gonçalves da Costa = Eugenio dos Santos e Carvalho = Antonio Felix Ribeiro do Amaral = Manoel Pereira.

---

<sup>71</sup> Reclamo: de.

<sup>72</sup> Na margem direita: Casas de Dom Rodrigo Antonio de Noronha.